

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - EDITAL Nº 96/2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS – Nível Médio

Disciplina Língua Portuguesa

Noções Básicas da Administração Pública

Conhecimento Específico

Cargo: Todos os cargos de 65 questões

Nº da Questão	Opção de Resposta por extenso	Parecer da Banca	Deferido ou Indeferido	Questão anulada ou Opção de Resposta correta
23	(E) o honesto e o desonesto.	Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), Anexo, Capítulo 1, Seção 1, Das Regras Deontológicas, inciso II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal. Trata-se da letra da lei que foi transferida para a questão, de modo que, a nível de recurso contra a questão, não há como questionar o que está positivado na legislação.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
24	(A) ficará afastado de seu cargo.	CF/88, Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;</p> <p>IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;</p> <p>V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.</p>		
28	(C) gratificação natalina e adicional de férias.	<p>Conforme dispõe a Lei 8.112/90, além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: indenizações, gratificações e adicionais (artigo 49). Constituem indenizações ao servidor: ajuda de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia (artigo 51). Já as gratificações e os adicionais estão previstos no artigo 61, figurando nesse rol a gratificação natalina (inciso II) e o adicional de férias (inciso VII).</p> <p>Vale dizer ainda que a indenização é instituto diferente do adicional, a despeito de décimo terceiro salário ser sinônimo de gratificação natalina. Ainda assim, o termo utilizado pela Lei 8112/90, conforme exigido pelo enunciado, é gratificação natalina.</p> <p>Por fim, se o enunciado diz que o servidor vai tirar férias, por óbvio ele está na ativa, não cabendo confundir com servidor aposentado, que não tira férias, pois já está aposentado, ou seja, afastado em definitivo do serviço por expressa previsão na legislação.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
29	(A) o processo disciplinar deve se encerrar, sem punição ao servidor, já que a sua responsabilidade administrativa será afastada, considerando que ele foi absolvido da acusação criminal,	<p>Lei 8.112/90.</p> <p>Capítulo IV</p> <p>Das Responsabilidades</p> <p>Art. 121. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.</p> <p>Art. 125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.</p> <p>Art. 126. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

	que negou a existência do fato.	Assim, apesar de a regra ser a independência das esferas de responsabilidade penal e administrativa, em alguns casos a instância administrativa é diretamente influenciada pela decisão na instância penal, conforme coloca o artigo 126 do Estatuto do Servidor Público Federal, particularmente como no caso da questão, em que houve absolvição pela inexistência do fato.		
--	---------------------------------	---	--	--